



Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafo de Lei n.º 029/2000.

"Dispõe sobre a criação da Casa do Estudante e dá outras providências."

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Cria a Casa do Estudante de Lagoa da Confusão - TO.

Art. 2.º - Ficam instituídas as cidades do Estado do Tocantins que existem Faculdades, de cursos com nível Superior, podendo ser elas Privadas, Estaduais ou Federais, para a instalação da Casa do Estudante, seguindo a ordem de prioridade de acordo com o número de estudantes a serem beneficiados com tal assistência.

Art. 3.º - A Casa do Estudante ficará disponível exclusivamente aos estudantes de Lagoa da Confusão, que aqui residem, e não dispõem de outra instalação de apoio, conveniente a sua hospedagem.

Art. 4.º - Correrão pôr conta do Poder Executivo Municipal, as despesas inerentes a aluguel, tarifas públicas, e outros serviços de manutenção do espaço físico, quando necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Av. Viturino Panta s/n.º - Centro - Lagoa da Confusão - To.,



Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal ,aos 21 dias
do Mês de Agosto de 2.000.


Maria do Carmo Tavares Soares
- Ver. Presidenta -

Av. Viturino Panta s/n.º - Centro - Lagoa da Confusão - To.,